



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL N.º 3.111/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Itatiba do Sul, objetivando a viabilização do transporte de estudantes residentes em nosso Município frequentar estabelecimento de ensino no Município vizinho.

Art. 2º - O convênio a ser firmado entre os Municípios deverá especificar:

I - as responsabilidades de cada ente municipal na execução do transporte dos estudantes;

II - a origem e o destino do transporte, bem como os horários e itinerários previstos;

III - a forma de custeio e a eventual contrapartida de cada município;

IV - as condições de segurança e manutenção dos veículos utilizados;

V - os direitos e deveres dos estudantes beneficiados;

VI - a vigência e as condições de revisão e rescisão do convênio;

VII - outras disposições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E QUATRO DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E
CINCO.


FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.